



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

NOTIFICAÇÃO

Processo: 08704.001865/2025-34

Interessado(a): **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO** (pais: **JAVIER CHRISTIAN MAUREIRA ARANEDA** e **BLANCA ISABEL MORTEO PATATUCHI**)

1. Fica o(a) senhor(a) **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, nacionalidade CHILENA, RNM G262933K, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, no Procedimento de **Perda Autorização de Residência**, em razão de supostamente ter se ausentado do país por período superior a dois anos, com **saída do país em 19/02/2021, retornando em 22/11/2023**, conforme pesquisa ao STI - Sistema de Tráfego Internacional, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível.

2. Comparecer à esta Unidade de Polícia de Imigração - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, OU ENVIAR A DEFESA POR E-MAIL** no mesmo prazo.

3. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico **umig.sjk.sp@pf.gov.br** ou apresentados pessoalmente na Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, na Avenida Tívoli, 44, Vila Betânia, São José dos Campos/SP.

4. Em caso de não apresentação de defesa, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 23/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=66639454&crc=8241FD62.
Código verificador: **66639454** e Código CRC: **8241FD62**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

PORTARIA

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO,
Delegado de Polícia Federal,
Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no presente procedimento e, tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei nº 13.445/2017 c/c artigo 138 do Decreto nº 9.199/17 c/c artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo para averiguação da perda da autorização de residência concedida a **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem apresentação de justificativa admissível, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Decreto nº 9199/17 e Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao/à **UMIG/NPA/DPF/SJK/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV - prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.
- b) Elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.
- c) Ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.
- d) Concluídas as providências determinadas, retorno-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**,
Superintendente Regional, em 18/06/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65660013&crc=3EFAEFE9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65660013&crc=3EFAEFE9).
Código verificador: **65660013** e Código CRC: **3EFAEFE9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SJK/SP

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **AO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL DE SÃO PAULO**

Processo: **08704.001865/2025-34**

Interessado: **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**

Trata-se de expediente iniciado em razão da **Notificação Preliminar** à imigrante **SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO**, nacionalidade CHILENA, nascida em 06/02/2007, por ter estado ausente do país por período superior a dois anos.

Pesquisas realizada nos Sistemas da Polícia Federal indicam que SANTIAGO ALONSO MAUREIRA MORTEO obteve residência em 16/05/2018- **RNM nº G262933K (ATIVO)** (61539309), com amparo número amparo legal 211- Art.5 Acordo Resid. Mercosul/ Associados . Sua carteira possui validade até 16/05/2027 e seu movimento migratório registrado em sistema (39947203), consta uma **saída do país em 19/02/2021, retornando em 20/12/2023**, permanecendo ausente de nosso País por 2 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s) (prazo superior a dois anos), tendo como último movimento registrado uma SAIDA em 20/12/2023.

Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

A migrante recebeu Notificação Preliminar no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP (DEAIN/SR/PF/SP) em 22/11/2023, e no mesmo ato foi notificada a apresentar justificativa desta ausência no prazo de 10 dias. Entretanto, transcorreu o período de justificativa sem que apresentasse sua defesa.

Pelo exposto, tendo sido **notificado por ter ultrapassado o prazo permitido fora do país e não tendo apresentado justificativa**, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de **hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no art. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses: (...)

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional**, pelas vias hierárquicas e pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

Respeitosamente,

Fábio Luiz da Fonseca
Papiloscopista Policial Federal
UMIG/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DA FONSECA, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65648661&crc=D2A678B2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65648661&crc=D2A678B2).
Código verificador: **65648661** e Código CRC: **D2A678B2**.

Referência: Processo nº 08704.001865/2025-34

SEI nº 65648661